



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.454 de 21 novembro de 2024.

**CONCURSOS**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
DESIGNAÇÃO Nº 021/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 021/2024, conforme Anexo Único desta publicação.

Lajinha/MG, 19 de novembro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito de Lajinha/MG

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 041/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a participação do município na Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a aquisição de medicamentos e insumos, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a adesão do Município de Lajinha à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), visando à aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme previsto na Resolução SES/MG nº 9.769/2024.

**Art. 2º.** A adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais, observando-se as condições e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 3º.** A publicação deste Decreto nos veículos oficiais deverá ocorrer com a maior brevidade possível, como condição indispensável para a execução das ARPEs.

**Art. 4º.** Após a publicação, o documento deverá ser enviado à Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) de referência, conforme orientações recebidas pelo memorando-circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Publique-se e cumpra-se.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de novembro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 000015/2024, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** no lote 1 no valor total de **R\$ 831.998,00** (oitocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 19 de novembro de 2024.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000029/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000015/2024, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 19 de novembro de 2024.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro/Agente de contratação  
Portaria nº 110/2024

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.531/2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor público que menciona e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.454 de 21 novembro de 2024.

=====

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **01/01/2025 a 01/01/2029**.

**Parágrafo Único.** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 21 de novembro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 021/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
				TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/05/2024)					
CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	IDADE
1-	Josely Soares de Souza	Nível Médio	-	0	0	1.577	0	0	35 anos
2-	Karine Rodrigues de Moura Morais	Nível Médio	-	0	0	854	0	0	27 anos